



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Edição Nº 052/2025 - Sexta-feira, 17 de Outubro de 2025

Instituído pela Lei Municipal  
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

[www.logradouro.pb.gov.br](http://www.logradouro.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADEIRO GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 083/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A FUNCIONALIDADE DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADEIRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município, em atendimento ao que preconiza o art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril do ano de 2021.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º-DESIGNAR** os Servidores Municipais para exercer as funções em conformidade com a planilha abaixo:

Nome	Matrícula	Função
JOSÉ VIRGOLINO JÚNIOR	1524	Agente Contratação/Pregoeiro
RENÊ DA SILVA SOUSA	013	Membro Equipe de Apoio
PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	0717	

**Art. 2º** - Nos casos em que for ser realizados os Pregões (Presenciais e/ou Eletrônicos) a Agente de Contratação designada acima, nos casos necessários, assumirá a função de PREGOEIRO OFICIAL, e a equipe de apoio poderá ser a mesma.

**Art. 3º** - A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, receberá apoio do Setor Jurídico do Executivo, podendo serem prestados também por assessorias, que venham a contribuir para a eficiência das atribuições da função e emissão de pareceres técnicos quando solicitados, em consonância com o art. 8º §3º da Lei Federal 14.133/21.

**Art. 4º** - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Logradouro – PB, em 02 de outubro de 2025

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ**  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADEIRO  
SETOR DE LICITAÇÕES

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

### PRETENSÃO CONTRATUAL

### PRETENSÃO CONTRATUAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contratação, vem comunicar a **PRETENSÃO CONTRATUAL**, objetivando o fornecimento de, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, tendo interesse as empresas do ramo pertinente ao objeto **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, FIO DENTAL E CREME DENTAL) DESTINADOS AS AÇÕES DO CICLO 2025-2026 PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, CONFORME PORTARIA N° 6.715 DE 17 DE MARÇO DE 2025** pretenso apresentarem suas propostas comerciais na seguinte data: : **23/10/2025** às **00:00**, estando o **AVISO DA PRETENSÃO E ANEXOS**, disponibilizados no site da Prefeitura, bem como dúvidas e esclarecimentos podem serem obtidos no e-mail [licitacao@logradouro.pb.gov.br](mailto:licitacao@logradouro.pb.gov.br), ou na forma presencial. O TR encontra-se publicado no Diário oficial.

Logradouro - PB, 17 de Outubro de 2025

**JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal  
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

[www.logradouro.pb.gov.br](http://www.logradouro.pb.gov.br)

## 1. OBJETO

### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

#### 1.1

- 2 O custo estimado total da contratação conforme pesquisa simplificada é de **R\$ 35.895,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais.)** e pelo TCE **32.730,00 (Trinta e dois mil setecentos e trinta reais)**, para a pretensa contratação, podendo o valor estimado inicialmente sofrer majoração ou minoração após passar pelo setor de compras após autorização do setor competente nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21

#### 1.2.1 Detalhamento do objeto pretendido:

O objetivo principal é **Contratação de PJ para Aquisição de Kits de Higiene Bucal (Escova, Fio dental e Creme dental) destinados as ações do ciclo 2025-2026, programa saúde na escola, conforme portaria N° 6.715 de 17 de Março de 2025.**

**PERÍODO:** 12 (Doze) meses

**PRORROGÁVEL:** Sim

Descrição	Detalhamento
Contratação de PJ para Aquisição de Kits de Higiene Bucal (Escova, Fio dental e Creme dental) destinados as ações do ciclo 2025-2026, programa saúde na escola, conforme portaria N° 6.715 de 17 de Março de 2025.	<p><b>Serviços:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e entrega de kits de higiene bucal (escova dental, fio dental e creme dental), destinados às atividades educativas e preventivas do Programa Saúde na Escola (PSE), ciclo 2025-2026, conforme Portaria nº 6.715/2025, visando apoiar as ações de promoção da saúde e prevenção de doenças bucais nas unidades escolares municipais.</li></ul>

1.2 A contratação direta será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

## 2. DO OBJETIVO

O presente objetivo é a contratação de pessoa jurídica para A presente contratação tem por objetivo **atender às ações do Programa Saúde na Escola (PSE)**, ciclo **2025-2026**, por meio da **aquisição de kits de higiene bucal** (escova, fio dental e creme dental), assegurando o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades de promoção e prevenção em saúde bucal nas escolas municipais, conforme estabelecido na **Portaria nº 6.715, de 17 de março de 2025**.



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal  
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

[www.logradouro.pb.gov.br](http://www.logradouro.pb.gov.br)

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A fundamentação da contratação encontra-se no que dispõe o **art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21**, que traz o amparo legítimo para a respectiva despesa.

A presente contratação encontra amparo na **Portaria nº 6.715, de 17 de março de 2025**, que regulamenta as ações do **Programa Saúde na Escola (PSE)** para o ciclo **2025-2026**, instituído com o objetivo de promover a integração e a articulação permanente entre as políticas de **educação e saúde**, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos estudantes da rede pública de ensino.

A aquisição dos **kits de higiene bucal** (escova dental, fio dental e creme dental) é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de **promoção e prevenção em saúde bucal**, que constituem uma das linhas prioritárias do PSE. Esses materiais serão utilizados nas atividades de educação em saúde, como escovação supervisionada, palestras, oficinas e ações educativas voltadas à formação de hábitos saudáveis, contribuindo diretamente para a **redução de cáries, doenças gengivais** e outros agravos bucais que comprometem a saúde e o rendimento escolar das crianças e adolescentes.

Além disso, a medida reforça a importância do cuidado integral com o aluno, abrangendo aspectos físicos, mentais e sociais, e está alinhada às diretrizes da **Política Nacional de Saúde Bucal** e do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, que preconizam a prevenção como estratégia central de atuação na atenção básica.

A execução do programa, com o suporte dos kits de higiene bucal, possibilitará às equipes de saúde e educação o desenvolvimento de atividades práticas e contínuas, promovendo o **aprendizado ativo sobre autocuidado e higiene pessoal**, estimulando atitudes responsáveis e conscientes entre os estudantes.

Dessa forma, a contratação proposta é **necessária e plenamente justificada**, uma vez que garante os recursos materiais indispensáveis para o alcance das metas do **Programa Saúde na Escola**, fortalecendo a intersectorialidade entre saúde e educação, promovendo o bem-estar dos alunos e contribuindo para o desenvolvimento humano e social da comunidade escolar.

**3.2** O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual - PCA**, conforme consta nas informações básicas da pretensa contratação.

## 4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1** A descrição da solução como um todo está descrita na necessidade de se dar com a devida contratação com a empresa que visa atender de forma integral às necessidades do programa, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para as ações de **promoção e prevenção em saúde bucal** nas escolas municipais. Os kits serão utilizados em ações de escovação supervisionada, palestras, dinâmicas educativas e acompanhamento odontológico, promovendo a conscientização e o desenvolvimento de hábitos saudáveis entre os estudantes.

Sendo assim, a solução é a contratação de imediato sob a modalidade de dispensa para atender ao que preconiza a legislação vigente.



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal  
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

[www.logradouro.pb.gov.br](http://www.logradouro.pb.gov.br)

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1** Para a devida contratação pretensa, é de grande relevância a existência de que a respectiva contratação seja de **PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL** comprovada, bem que apresente proposta com a metodologia e discriminação dos serviços a serem realizadas

**5.2** A regularidades fiscais e documentações de constituição da empresa devem estar em consonância com objeto pretenso a ser contratado.

**5.3** Deve apresentar atestado de capacidade técnica Contratos firmados com outra municipalidade que demonstre a capacidade operacional

**5.4** O contrato deverá ainda conter as seguintes cláusulas referente a obrigações e cumprimentos da **LGPD**:

**5.4.1** Que as partes do instrumento contratual deverão cumprir a **Lei Federal 13.709/2018 (LGPD), Lei Geral de Proteção de Dados**

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1** Responsabilizar-se por acompanhar o rendimento das informações a serem lançadas nos sistemas operacionais do Ministério da Saúde pela **CONTRATADA**.

**6.2.** Avisar a **CONTRATADA**, caso não esteja dando resultados, sob pena de assumir as sanções do estatuto atual das licitações.

**6.3** Manter, durante a vigência do contrato a devida comunicação com a prestadora dos serviços para garantir assim o bom andamento dos serviços sem nenhum transtorno, sendo de imediato comunicado ao fiscal de contrato qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**6.4** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos **Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21**.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**7.1** Executar os serviços conforme período agendado com a secretaria da saúde e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, qualidade e quantidade e em sua proposta, com alocação da logística necessária para o perfeito cumprimento do objetivo contratado;

**7.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os **artigos 14 e 17 a 27**, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.3** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da contratação da respectiva contratação.



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal  
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

[www.logradouro.pb.gov.br](http://www.logradouro.pb.gov.br)

**7.4** Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao percurso para rastreamento até a execução do objeto;

**7.5** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus serviços.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**8.1** A fiscalização será exercida por servidor devidamente nomeado pela Prefeitura, bem como a gestão contratual, no qual ambos serão responsáveis pela fiscalização e gerencia contratual, com emissão de relatórios.

**8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:**

**8.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**8.2.2** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA** as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**8.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde que passará para em caso não sanável para a autoridade competente superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no **art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021**;

**8.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no **TR**, deverão ser imediatamente atendidas pela **CONTRATADA**;

**8.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**8.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde somando com a de Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade;

**8.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal  
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

[www.logradouro.pb.gov.br](http://www.logradouro.pb.gov.br)

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo **artigo 68** da **Lei 14.133/2021**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, após a respectiva apresentação;

**9.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.1.3** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**9.1.4** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**9.1.5** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**9.1.6** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

**9.2** A Secretaria Municipal responsável pela execução, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**9.2.1** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

## **9.3 Forma de pagamento**

**9.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal  
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

[www.logradouro.pb.gov.br](http://www.logradouro.pb.gov.br)

**9.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1** Para fins de justificativa de preço o valor estimado está dentro dos valores de outros contratos de assessoria semelhantes executados no exercício anterior pela pretendida contratada.

No caso em tela, em conformidade com a documentação trazida aos autos pelo setor de planejamento, o valor da estimativa de mercado, pesquisa esta simplificada nos termos do art. 23 da presente lei, é de **R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e dez reais)**. Podendo sofrer majoração ou minoração ao passar pelo setor de compras após autorização do setor competente.

## 11. DAS SANÇÕES

**11.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, quais sejam:

**11.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

**11.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal  
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

[www.logradouro.pb.gov.br](http://www.logradouro.pb.gov.br)

**11.1.9** Fraudar ou falsificar documentos a serem apresentados ao município;

**12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento administrativo;

**11.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 11.1 deste Termo de Referência**, no percentual de até **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**a) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal  
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

[www.logradouro.pb.gov.br](http://www.logradouro.pb.gov.br)

**11.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedural previsto no **Capítulo I** do **Título IV** da **Lei 14.133/2021** – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

21.100	<b>Fundo Municipal de Saúde. Sec. Saúde</b>
10.301.0011.2031	<b>Serviços Básicos de Saúde/FMS</b>
16000000	<b>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.</b>
3390.30	<b>Materiais de Consumo</b>

**12.2** Qualquer alteração de dotação orçamentária poderá ser feita por apostilamento nos termos do **artigo 136** da **Lei Federal 14.133/2021**.

Logradouro, 03 de Outubro de 2025

**ISAELSON DO AMARAL**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**



## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant.
001	<p>Contratação de PJ para Aquisição de Kits de Higiene Bucal (Escova, Fio dental e Creme dental) destinados as ações do ciclo 2025-2026, programa saúde na escola, conforme portaria Nº 6.715 de 17 de Março de 2025.</p> <p><b><u>Servicos:</u></b></p> <p>Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e entrega de kits de higiene bucal (escova dental, fio dental e creme dental), destinados às atividades educativas e preventivas do Programa Saúde na Escola (PSE), ciclo 2025-2026, conforme Portaria nº 6.715/2025, visando apoiar as ações de promoção da saúde e prevenção de doenças bucais nas unidades escolares municipais.</p>	Mês	12

**ISAELSON DO AMARAL**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
001	Contratação de PJ para Aquisição de Kits de Higiene Bucal (Escova, Fio dental e Creme dental) destinados as ações do ciclo 2025-2026, programa saúde na escola, conforme portaria Nº 6.715 de 17 de Março de 2025.	Mês	12		
<b>TOTAL GERAL 12 (DOZE) MESES.....</b>					

**ISAELSON DO AMARAL**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**



## MODELO DE PROPOSTA

### PESQUISA DE PREÇOS

<b>Empresa/Proponente:</b>			
CNPJ/CPF:	Telefone(s):		
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Pessoa de Contato:		
Nome do Responsável pela Pesquisa:		CPF.:	RG.:

**OBJETO: Cotação para Aquisição de Kits de Higiene Bucal (Escova, Fio dental e Creme dental)**

Desejando, o representante comercial dos serviços/produtos abaixo especificados, pode fornecer cotação em seu próprio papel timbrado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	<b>AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, FIO DENTAL E CREME DENTAL) DESTINADOS AS AÇÕES DO CICLO 2025-2026 PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, CONFORME PORTARIA N° 6.715 DE 17 DE MARÇO DE 2025.</b>	LTS			
<b>Valor global da cotação.....</b>					<b>R\$</b>

#### 1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no nos termos da **Lei 14.133/2021**.
- 1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da **Lei Federal 14.133/21**, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em conformidade com a realização dos serviços solicitados, sendo solicitado a Tesouraria da prefeitura Municipal de Logradouro, de acordo com o atesto da **CONTRATANTE**.

<b>Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:</b>	Cidade de: _____, ____/____/_____  <b>Assinatura da empresa</b>  <b>Assinatura do Responsável: pesquisador</b>  Validade da Proposta: _____ (_____) dias
---------------------------------------	--